PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.719, DE 28 DE SETEMBRO DE 2001

Autoriza o Executivo a receber imóvel em doação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a receber em doação da Rede Ferroviária Federal S.A., um imóvel de formato irregular, com área superficial de 530,00 m^2, localizado entre os Km 5+688,90 e 5+710,10 da faixa de domínio da antiga linha férrea Pelotas-Canguçu, com as seguintes medidas e confrontações: ao Leste na extensão de 21,20m confronta com a rua Santa Clara; ao Oeste na extensão de 21,20m limita com a rua Santa Clara; ao Norte na extensão de 32,00m divide com o imóvel que é da RFFSA; ao Sul na extensão de 32,00m divide com o imóvel que é da RFFSA. Dito imóvel faz parte do todo registrado sob o nº 20.571, no livro 2, da Primeira Zona de Registro de Imóveis.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 28 DE SETEMBRO DE 2001.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo